MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº *xx/xxxx*

A União, por intermédio do(a) Comando da Aeronáutica, representada pelo Grupamento de Apoio de Lagoa Santa (GAP-LS), com sede no(a) à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n.º, Vila Asas, na cidade de Lagoa Santa -MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0186-62, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado COMODATÁRIA e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado COMODANTE, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx*/*xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico SRP nº *XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo do EQUIPAMENTO (Analisador de Bioquímica,Centrífuga, Freezer Vertical e Componentes Periféricos), conforme previsto no Termo de Referência atinente ao Pregão XX/XXXX, para viabilizar o correto uso dos itens (32) referentes no Termo de referência.

1.1.1. Especificações Técnicas dos Equipamentos e Requisitos do Sistema:

1.1.1.1 Requisitos Gerais:

1.1.1.1.1.Os reagentes, calibradores, controles e demais insumos deverão ser totalmente compatíveis com o equipamento analisador de bioquímica fornecido em regime de comodato, garantindo o perfeito funcionamento do sistema analítico durante toda a vigência contratual.

1.1.1.1.2. O sistema deverá utilizar metodologia de análise por química seca, assegurando elevada precisão, exatidão, reprodutibilidade e confiabilidade dos resultados, conforme as especificações técnicas do fabricante e as normas aplicáveis aos laboratórios clínicos.

1.1.2. Equipamento Analisador de Bioquímica:

1.1.2.1. O equipamento ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

I - metodologia de análise por química seca;

II - produtividade mínima de 180 (cento e oitenta) testes por hora;

III - identificação de pacientes por código alfanumérico e código de barras;

IV - leitura de amostras em modo automático e manual, com monitoramento por sensores;

V - monitoramento automático dos reagentes com sistema de alerta;

VI - possibilidade de inclusão de amostras de urgência durante o processamento das amostras de rotina;

VII - função de espera (stand-by);

VIII - operação em temperatura ambiente entre 15°C e 30°C, ou faixa superior compatível;

IX - calibração utilizando calibradores multiparamétricos fornecidos pela Contratada;

X - indicação automática da necessidade de diluição de amostras fora da faixa de linearidade;

XI - sistema de alimentação ininterrupta (nobreak) com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos;

XII - capacidade de interfaceamento bidirecional com o Sistema de Informatização Laboratorial utilizado pela Contratante, sendo de

responsabilidade da Contratada toda a instalação, configuração, implantação, integração e manutenção do interfaceamento durante o

período do comodato;

XIII - fornecimento diário de controle interno da qualidade, utilizando, no mínimo, dois níveis de soro controle (normal e patológico);

XIV - treinamento operacional e técnico dos usuários em todos os turnos de trabalho, bem como reciclagens sempre que necessárias;

XV - utilização de pequeno volume de amostra, compreendido entre 5 µL e 11 µL para soro, urina e demais líquidos biológicos.

1.1.3. Centrífuga

1.1.3.1. A Contratada deverá fornecer centrífuga compatível com a rotina laboratorial, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - temporizador programável de até 99 minutos;

II - capacidade mínima para 28 tubos de 10 mL;

III - velocidade de operação compatível com a rotina laboratorial, alcançando aproximadamente 3.500 rpm (60 Hz);

IV - sistema de segurança com bloqueio da tampa durante o funcionamento e sensor de desbalanceamento;

V - alimentação elétrica bivolt (110/220 V), frequência de 50/60 Hz;

VI - dimensões compatíveis com instalação em bancada laboratorial.

1.1.4. Freezer Vertical

1.1.4.1. Deverá ser fornecido freezer vertical destinado exclusivamente ao armazenamento dos reagentes e insumos do sistema

analítico, contendo, no mínimo:

I - temperatura de operação de até -18°C;

II - capacidade útil mínima de 230 litros;

III - compartimentos internos adequados para organização dos insumos;

IV - sistema de degelo automático;

V - alimentação elétrica compatível com a rede da Contratante.

1.1.5. Componentes Periféricos

1.1.5.1. A Contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional, todos os acessórios e materiais necessários ao funcionamento

integral do sistema, incluindo, no mínimo:

I - impressoras e respectivos consumíveis;

II - reagentes auxiliares;

III - calibradores;

IV - controles internos de qualidade;

V - soluções, recipientes, cubetas e demais consumíveis necessários ao processamento dos exames.

1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, independente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo ou manutenção no EQUIPAMENTO, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Não poderá o COMODATÁRIO fazer alteração ou conserto no EQUIPAMENTO

sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente para verificar tal possibilidade.

2.3. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações, devendo ser usado pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.

2.4. Exigir da Contratada/comodante que apresente apólice de seguro atestando a cobertura do EQUIPAMENTO disponibilizado, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências.

2.5. No momento da devolução, o EQUIPAMENTO deverá apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o recebeu.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1.Disponibilizar equipamento em comodato, conforme item 1.1 deste Termo de Comodato, sem ônus para a Administração.

3.2. O EQUIPAMENTO será entregue ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os itens e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.

3.3. O EQUIPAMENTO será cedido gratuitamente ao COMODATÁRIO para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme item 1.1 deste Termo de Comodato.

3.4. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas, bem como calibração e assessoria científica conforme manual do fabricante com emissão de certificados.

3.5. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 12 horas úteis, incluindo finais de semana e feriados.

3.6. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 12 (doze) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.7. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou ao menos trimestral, valendo a que for menor.

3.8. Responder pelos custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, inclusive os decorrentes de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica.

3.10. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o EQUIPAMENTO e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.11. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.11.1.Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.11.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.11.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.11.4.CNPJ/MF;

3.11.5.Nome da pessoa de contato comercial;

3.11.6.Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.11.7.Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.11.8.Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.12. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 12 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis, dentre as quais glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.13. Responsabilizar-se por acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro.

3.14. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Grupo de Saúde de Lagoa Santa (GSAU - LS), os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

3.15. Durante a vigência do comodato do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo GSAU - LS. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

SANÇÃO E RESCISÃO

4.1 As hipóteses de sanção e rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pela CP QOFARM BIO ALESSANDRA LOURES ROCHA, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

5.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do presente TERMO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

5.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia _/_/202X, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim caso ainda exista, no GSAU - LS, estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

FORO

6.1. O Foro para solucionaras litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte - Minas Gerais —Justiça Federal.

Lagoa Santa, 10 de setembro de 2026.

ASSINATURAS:

Pela CONTRATANTE : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORDENADOR DE DESPESAS

Pela CONTRATADA : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA EMPRESA